VIII Seminário de Filosofia e Sociedade: DECOMPOSIÇÕES IMAGÉTICAS DA CONDIÇÃO HUMANA EM TEMPOS DESAFIADORES

II Jornada Interistitucional e Internacional de Educação

19 a 21 de setembro | 2022

EDUCAÇÃO DOMICILIAR *(HOMESCHOOLING)* NO BRASIL: UMA MANUTENÇÃO DA IDENTIDADE INTOLERANTE

Thalia Estevam[1]
thaliaestevam97@gmail.com

Introdução

Apesar de que a decisão de fechamento das escolas na recente pandemia tenha se feito necessária para a saúde da população no geral, acabaram se intensificando os debates que já ocorriam há décadas, sobre a possibilidade de regulamentação da Educação Domiciliar no Brasil. Logo, buscando anular a obrigatoriedade da presença de crianças e adolescentes nos ambientes das escolas formais de educação básica, o atual governo propôs o Projeto de Lei n° 1338, de 2022 (nº 3.179/2012, na Câmara dos Deputados) em que "é admitida a educação básica domiciliar, por livre escolha e sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelos estudantes [...]" (BRASIL, 2022, p. 12).

O projeto se justifica em discursos sobre a necessidade de parcela de pais e/ou responsáveis, em obter total controle sobre os conteúdos e vivências ofertados aos estudantes, afirmando que os mesmos possuem acesso a situações que vão contra valores e costumes pregados em ambiente familiar. Dentre as alegações dos defensores desta modalidade, se encaixam argumentos relacionados a famílias que têm necessidade migratória constante, mas também se apresentam inúmeros casos de alegações discriminatórias.

Não se busca aqui, negar a formação humana por meio da interação social, visto que, essa é também uma afirmação do presente trabalho. Mas objetiva-se, a partir desta

[1] Thalia Estevam, graduada em Pedagogia pelo Centro Universitário Barriga Verde (UNIBAVE), mestranda em Educação pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (PPGE/UNESC) e membro do Grupo de Estudos em Educação, Formação Cultural e Sociedade (GEFOCS/UNESC).

breve revisão bibliográfica e documental, pensar na hipótese de contribuição desse formato de ensino, para a manutenção da identidade intolerante ao outro e suas diferenças, principalmente em direção aos grupos vulneráveis e às minorias. Ora, se busca também questionar, se permanecer sempre no mesmo núcleo é garantia de melhor formação de valores e critérios, já que, se conservaria uma única perspectiva e visão de mundo.

Identidade da intolerância

Se faz muito presente nos meios familiares, afirmações que alegam a influência do acesso a outros costumes, sobre o comportamento dos estudantes da educação básica, declarando que se os estudantes tiverem acesso à características X e Y, passarão a se comportar exclusivamente como X e Y. Apesar de que, se acredita aqui, na grande responsabilidade da influência social para a formação humana, há algum tempo já se pensa que os conhecimentos e os comportamentos são formados por uma vasta diversidade de exemplos, que não necessariamente tomam por completo o desenvolvimento de um sujeito. Inclusive, para ambos os lados, família e escola:

> A identidade plenamente unificada, completa, segura e coerente é uma fantasia. Ao invés disso, à medida em que os sistemas de significação e representação cultural se multiplicam, somos confrontados por uma multiplicidade desconcertante e cambiante de identidades possíveis, com cada uma das quais poderíamos nos identificar - ao menos temporariamente (HALL, 2006, p. 13).

Se pensarmos unicamente por essa perspectiva, não só o diálogo com o outro é prejudicado, bem como se deixa de ter o mínimo de sociabilidade, a respeito de tolerar a presença do outro e suas características. Então, se passa a considerar a vida social em

uma lógica onde só importa o lucro da convivência, de modo que, se o outro não acredita naquilo que acredito, eu me retiro para um local onde só aquilo que aceito se faz presente.

Logo, para além do medo da escola e de sua diversidade aparentemente perigosa, a família passa também a gerenciar a si mesma, por pura motivação econômica. Recaindo na maioria das vezes, para que a educação se limite na formação de competências técnicas, ficando claro o caráter meritocrático do discurso pró-regulamentação da Educação Domiciliar (VINAGRE; TÓTORA, 2022).

Fecha-se o tópico com alguns questionamentos, com intuito de reflexão em face de outros pontos sobre o tema da Educação Domiciliar. Nessa situação: Quem denunciaria os casos de violências e abusos familiares, já que esse se mostra como um dos papéis da escola? Como ficaria a saúde mental dessas crianças e adolescentes, já que a pandemia apresentou indícios de que o isolamento carrega riscos perante a esse item? E, o não cumprimento do que dizem os documentos de base educacional, em relação à socialização, se torna irrelevante nesses casos?

Diversidade de perspectivas

É de se considerar que os juízos de valores familiares, não são, obrigatoriamente, as melhores escolhas ante as indagações mundanas, nem mesmo a única opção viável para basear por completo as características formativas. Assim como existem os bons exemplos, existem os maus, como familiares tradicionalistas extremistas, que praticam discursos de ódio, repassando características de intolerância à gênero, orientação sexual, raça/cor, cultura e/ou classe social do outro. Sabendo que, somos formados em vasta diversidade, Woodward (2007, p. 29) afirma que:

> As identidades são fabricadas por meio da marcação da diferença. Essa marcação da diferença ocorre tanto por meio de sistemas simbólicos de representação quanto por meio de formas de exclusão
>
> social. A identidade, pois, não é o oposto da diferença: a identidade depende da diferença.

A construção de identidade para além dos poucos exemplos da casa, caberia à

escola, pois é nela onde encontramos no início de nossa formação a maior diversidade de "outros". Escola e casa têm objetivos e componentes diferentes definidos, o que não quer dizer que sejam antagônicos, pois cada um compõe uma parte da formação humana como um todo. Nesse caso, o intuito da escola, principalmente se tratando da educação formal em escolas públicas, é fornecer a todos os estudantes, acesso e construção do conteúdo sistematizado acumulado historicamente, formando também os aspectos sociais, culturais e cognitivos.

Apesar de que a família também tenha participação na educação e possa ter acesso à informações que seriam apresentadas na escola, vale lembrar que, "a informação não é experiência. E mais, a informação não deixa lugar para a experiência, ela é quase o contrário da experiência, quase uma antiexperiência" (BONDÍA, 2002, p. 21-22). Além disso, uma formação integral, como explicitam os documentos de base da educação no Brasil, visa múltiplas outras experiências, incluindo o entendimento sobre a diversidade de sujeitos. Esse aspecto não possuiria suportes necessários se a educação ocorresse domiciliar, mesmo que, as avaliações afirmassem informações/notas atingidas o bastante.

Considerações Finais

Dentre situações isoladas, que dificultam a ida à escola, se apresentam grupos de maior vulnerabilidade socioeconômicas, distância e características naturais prejudiciais ao transporte, povos de culturas nômades e outras que não tenham a escolarização como tradição. Apesar de que se tenha aqui, respeito e apreço pela diversidade cultural, é importante ressaltar que, de acordo com o Projeto de Lei n° 1338 de 2022, a possibilidade de Educação Domiciliar não se restringiria aos casos citados. Para mais, a flexibilidade de conteúdo curricular em relação às tradições culturais se tornaria ilusória, visto que, nesse caso, os alunos precisariam atingir a meta de aprendizagem solicitada em exames comprobatórios. Portanto, nos casos citados acima a opção mais viável seria investir na resolução das demandas externas e particulares.

Por fim, considera-se que, distanciar ou anular as diferenças contidas entre o eu e o outro, não resolveria o problema de intolerância frente a presença mútua. Somente reforçaria a estreita visão de mundo, de uma sociedade intolerante, na qual só a perspectiva pessoal parece válida. Deixando de ter acesso à socialização, que é necessária para a humanidade, especificamente o diálogo e a construção de conhecimento coletivo para uma formação integral acabam prejudicados. Assim, para que não ocorra hipocrisia, não se encerra a discussão no presente trabalho, mas apenas se abre o debate para futuras e indispensáveis pesquisas em torno da temática.

Referências

BONDÍA, Jorge Larrosa. Notas sobre a experiência e o saber de experiência. Tradução de João Wanderley Gerald. **Revista Brasileira de Educação**, Campinas, v. 19, p. 20-28, jan/fev/mar/abr. 2002.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1338, de 24 de maio de 2022**. Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica. Brasília: Câmara dos Deputados, 2022. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/diarios/ver/109951?sequencia=10. Acesso em: 02 ago. 2022.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução: Tomaz Tadeu da· Silva e Guacira Lopes Louro. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. 102 p.

VINAGRE, Talita Alcalá; TÓTORA, Silvana Maria Corrêa. A regulamentação do Ensino Domiciliar (homeschooling) no Brasil e a racionalidade neoliberal. **Revista Educação e Políticas em Debate**, v. 11, n. 2, p. 794–809, 12 abr. 2022.

WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. *In*: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.); HALL, Stuart; WOODWARD, Kathryn. **Identidade e diferença**: a perspectiva dos estudos culturais. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2007. p. 2-60.